



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*



ORGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407 DE 10/12/2001
PUBLICADO NO MURAL

EM 25/06/2013

Ericagis
CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/2013

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
PROMULGADO
EM 25/06/2013

Paulo Cesar Bergantim
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso

Dispõe: "Modifica a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e nos termos do Artigo 46, IV combinado com o Artigo 63, I da Lei Orgânica, bem como, em consonância ao artigo 9º, § 2º do Regimento interno do Estado de Rondônia, e ao artigo 29, I, "b" da Constituição do Estado de Rondônia. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 59 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59º - A Mesa da Câmara Municipal será composta do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Chico Mendes, 25 de Junho de 2013.

Paulo Cesar Bergantim
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso

Gerardo Ramos Silva
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso

Juvenil Santos Sena
1º Secretário
Câmara Municipal de Alto Paraíso

João Maria dos Santos
Secretário
Câmara Municipal de Alto Paraíso